# EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA

# REGISTRO DE PREÇOS

# Nº 05/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2017 HORÁRIO: 09h00 min.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950.**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS,** através de sua representante legal, a **Exmª Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira,** no uso de suas atribuições legais**,** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela comissão de licitações, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, até o horário previsto para abertura dos mesmos.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

d) As propostas deverão ser entregues impressas e carimbadas pela empresa, e em pendrive, com o kit proposta, disponibilizado via e-mail, para licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUITOS CAPÕES/RS**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.

1.2. O (s) proponente (s) vencedor (es), quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado do sec. de saúde, localizada na Rua Dorval Antunes Pereira, 500, Centro, Muitos Capões/RS, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido. Os itens entregues NÃO PODERÃO TER PASSADO MAIS DE 20% DE SUA VALIDADE, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, quando este não for por prazo indeterminado.

1.2.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município (secretaria de Saúde).

1.3. As quantidades, constantes neste edital e seus anexos, é uma estimativa, podendo ser adquirida para mais ou para menos, a critério da administração municipal, Sendo que se for para mais não poderá passar mais de 25% do total dos itens.

2. DA ABERTURA

2.1. Entrega dos envelopes – Envelope nº 01 (proposta de Preços), Envelope Nº 02 (documentos de habilitação).

2.1.1. A comissão de licitação fará a análise dos documentos de habilitação e abertura dos envelopes nº 01 (proposta de preços), no dia 04/09/2017, efetuando na sequência o lançamento dos valores das propostas das empresas participantes no sistema de licitações e contratos do município de Muitos Capões.

LOCAL: **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Será admitida a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela entrega dos itens;

3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Muitos Capões/RS;

4. DA HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. Para a habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes a esta licitação. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.1.4. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.2.1. A empresa deverá enviar junto à documentação, declaração, de que atende todos os requisitos deste edital, carimbada e assinada.

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de declaração devidamente assinada pelo (a) contador (a) responsável pela empresa.

4.4. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.6. A não apresentação de qualquer documento, solicitado neste edital, impedirá a prática de qualquer ato da empresa licitante.

4.7. em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do município, como documentação da licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços” ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 5-2017

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL

FONE

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 5-2017

LICITANTE:

CNPJ:

E-MAIL

FONE

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião.

5.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

6.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), devendo suas folhas serem rubricadas;

6.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

6.1.3. A proposta poderá ser apresentada para todos os itens, ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos na planilha orçamentária (anexo I) a este edital, carimbadas e assinadas pela empresa licitante;

6.1.4. A licitante deverá indicar o laboratório fabricante dos produtos ofertados.

6.1.5. O produto ofertado deverá estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo (anexo I) deste Edital.

6.1.6. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato;

6.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.6 Os valores das propostas, deverão ter no máximo três casas decimais.

7. DOS DOCUMENTOS (ENVELOPE N.º 2).

7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original ou fotocópia autenticada por Tabelião, todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via.

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;

b). Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

c). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;

d). Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;

e). Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;

7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (anexo II).

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo III).

7.1.5 Alvará de saúde, espedido por órgão competente ANVISA.

7.1.6 Autorização de funcionamento da Empresa (AFE), emitido por órgão competente ANVISA, da área de atuação da empresa.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

7.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a CL considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção antes do horário de abertura dos envelopes.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES.

8.1 A abertura dos envelopes será feita em sessão pública, pela comissão de licitações.

8.2 A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

8.1.2. O município de Muitos Capões não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.

8.3. No dia, horário e local indicado no preâmbulo do Edital, a comissão de licitações se reunirá em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

8.4. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horários indicados aprazados no Edital.

8.4.1 Os participantes os documentos contidos no certame.

8.5. Procedida a classificação provisória será verificada o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45.

8.5.1. Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a comissão procederá da seguinte forma:

a) - a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.6. Ordenadas as propostas, a comissão de licitação examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.1. Será desclassificada a proposta da proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar preços com valor excessivo, comparados aos preços praticados no valor constante na coluna nº 5 do anexo 1.

8.6.2 Para efeitos de valor excessivo considera-se, o percentual maior de 20% dos valores da coluna 5ª coluna do anexo 1.

8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,

8.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a comissão declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, que será assinada pelos presentes.

8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término do certame caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos presentes.

8.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, no próximo dia útil, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes. A não presença da empresa ficará validada a proposta apresentada, não sendo possível interpor recurso.

8.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do município.

8.14. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM”.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS.

9.1 -Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização Da licitação.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Que deverá ser protocolada na prefeitura.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

9.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da comissão de licitações poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da CL.

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada durante o certame, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

9.2.2. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

9.3 -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações e Contratos, com Pregoeiro.

9.5. - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra- razões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Em não sendo interposto recurso, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pela e comissão de licitações sobre o mesmo.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Muitos Capões. Havendo tempo suficiente, sendo homologada e tendo poderes para tal o representante da empresa assinará a este documento no mesmo dia do certame, salvo de existir algum recurso a ser julgado.

11.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

11.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

11.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão da Ata de registro de preços, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

12 – DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou se de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade: 2188 – Fornecimento de medicamentos a população.

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recursos: 40 (ASPS), 4050(farmácia básica), 4770(farmácia básica fixa).

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 20 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores. Em se tratando de nota fiscal eletrônica, enviar cópia para o email: empenho@muitoscapoes.rs.gov.br

b) a contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente, para transferência a fim de pagamento. OS ITENS BEM COMO SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES, DEVEM ESTAR IGUAIS NA NOTA FISCAL E NO RECEBIMENTO. Sob pena de não recebimento e devolução da carga, para regularização.

1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária, ou entrega parcial dos itens constantes na nota fiscal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do material no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso dos materiais/serviços não serem entregues a partir da data aprazada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

18. DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Município de Muitos Capões, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, através da Diretoria Executiva de Licitações e Contratos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 -É facultado à comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.5 -A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

19.6 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - A Exmª. Prefeita Municipal de Muitos Capões/RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.

19.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.10 -Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 - Os casos omissos serão decididos pela CL em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

19.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha com especificações técnicas dos produtos;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo III- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal; Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta- feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Muitos Capões, sito a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS CEP 95.230-000, no horário das 13:10 as 17:00 horas, ou pelos telefones: (0\*\*54) 3612-2102 e ou 9.9661-0711.

Muitos Capões, 20 de Julho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rita de Cássia Campos Pereira

Prefeita

# ANEXO I

**AO EDITAL DE CONCORRENCIA 05/2017**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE **MEDICAMENTOS**, PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUITOS CAPÕES/RS.

**Lote 01**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Denominação Genérica** | **Forma Farmacêutica** | **Quantidade** | **Valor pago na última licitação** |  |
|  | Aciclovir | Comp. 200 mg | **15.000** | 0,37 | 5.550 |
|  | Ácido acetilsalicílico | Comp. 100mg | **80.000** | 0,018 | 1.440 |
|  | Ácido fólico | Comp. 5mg | **20.000** | 0,053 | 1.060 |
|  | Albendazol | Comp. 400mg | **2.500** | 0,5 | 1.250 |
|  | Albendazol | Susp. Oral 40mg/ml | **2.000** | 1,30 | 2.600 |
|  | Ácido Valpróico (valproato de sódio) | Cáp. gelatinosa 250 mg | **5.000** | 0,3 | 1.500 |
|  | Ácido Valpróico (valproato de sódio) | Cáp. gelatinosa 500 mg | **7.000** | 0,81 | 5.670 |
|  | Alendronato | Comp. 70mg | **6.000** | 0,072 | 432 |
|  | Amiodarona, cloridrato de | Comp. 200mg | **1.600** | 0,38 | 608 |
|  | Amiodarona, cloridrato de | Solução injetável 50mg/ml | **50** | 2,03 | 60,90 |
|  | Amitriptilina, cloridrato de | Comp. 25mg | **70.000** | 0,06 | 4.200 |
|  | Amoxicilina | Comp. 500mg | **30.000** | 0,20 | 6.000 |
|  | Amoxicilina + clavulanato de potássio | Susp. Oral 250mg + 62,5 mg/ 5ML | **300** | 19,90 | 5.970 |
|  | Amoxicilina **FRASCO DE 15Oml** | Pó p/ susp. Oral 50mg | **500** | 7,075 | 3.537,50 |
|  | Amoxicilina + clavulanato de potássio | Comp. 500mg + 125 mg | **8.000** | 1,86 | 14.880 |
|  | Atenolol | Comp. 50mg blister com 15 comprimidos | **30.000** | 0,041 | 1.230 |
|  | Alopurinol | Comp. 100mg | **6.000** | 0,056 | 336 |
|  | Alopurinol | Comp. 300mg | **6.000** | 0,144 | 864 |
|  | Azitromicina | Pó p/ susp. Oral 600mg | **500** | 4,875 | 2.437,50 |
|  | Azitromicina | Comp. revestido 500mg | **5.000** | 0,63 | 3.150 |
|  | Anlodipino, Besilato de | Comp. sulcado 10mg | **25.000** | 0,09 | 2.250 |
|  | Beclometasona dipropionato | Aerossol / uso nasal 50mcg dose  PODE SER SUSPENSÃO AQUOSA | **500** | 37,50 | 18.750 |
|  | Beclometasona dipropionato | Aerossol 250mcg/dose (spray oral) | **300** | 70,51 | 21.153 |
|  | Beclometasona, dipropionato | Aerossol 50mcg/dose (spray oral) | **250** | 26,40 | 6.600 |
|  | Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica | Frs. Pó para susp. Inj. 300.000 + 100.000 | **50** | 6,20 | 310 |
|  | Benzilpenicilina benzatina | Frs. Pó para susp. Inj. 1.200.000 UI | **150** | 12,89 | 1.933,50 |
|  | Bicarbonato de sódio | Solução injetável 8,4% | **50** | 0,54 | 16,20 |
|  | Biperideno, cloridrato de | Comp. 2mg | **10.000** | 0,213 | 2.130 |
|  | Cálcio, carbonato de | Comp. 500mg | **25.000** | 0,05 | 1.250 |
|  | Cálcio, carbonato de + colecalciferol | Comp. 600mg de cálcio + 400 UI comprimido | **45.000** | 0,17 | 7.650 |
|  | Captopril | Com. 25mg | **65.000** | 0,026 | 1.690 |
|  | Carbonato de lítio | Comp. 300mg | **25.000** | 0,199 | 4.975 |
|  | Carbamazepina | Comp. 200mg | **40.000** | 0,105 | 4.200 |
|  | Carvedilol | Comp. 12,5mg | **25.000** | 0,22 | 5.500 |
|  | Carvedilol | Comp. 25mg | **18.000** | 0,22 | 3.960 |
|  | Cefalexina | Comp. 500mg | **15.000** | 0,02 | 300 |
|  | Cefalexina | pó para susp. Oral 50mg/ml | **500** | 9,85 | 4.925 |
|  | Ciprofloxacino, cloridrato de | Comp. 500mg | **10.000** | 0,27 | 2.700 |
|  | Clonazepam | Solução oral 2,5mg/ml | **500** | 2,76 | 1.380 |
|  | Cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio | Sol. Nasal 9mg/ml +0,1mg/ml – uso adulto e pediátrico | **700** | 0,92 | 644 |
|  | Cloreto de potássio | Solução injetável 19,1% | **50** | 0,31 | 15,50 |
|  | Cloreto de sódio | Solução injetável 20% | **50** | 0,25 | 12,50 |
|  | Clorpromazina | Comp. 100mg | **30.000** | 0,199 | 5.970 |
|  | Dexametasona | Creme dermatológico 1mg/g | **600** | 0,81 | 486 |
|  | Dexametasona | Colírio 0,1% (Suspensão oft. – adulto e pediátrico) | **50** | 5,50 | 220 |
|  | Dexclorfeniramina, maleato de | Comp. 2mg | **25.000** | 0,11 | 2.750 |
|  | Diazepam | Comp. 10mg | **25.000** | 0,048 | 1.200 |
|  | Diazepam | Solução injetável 5 mg/ml | **50** | 0,78 | 39 |
|  | Digoxina | Comp. 0,25mg blister com 30 comp. | **8.000** | 0,074 | 592 |
|  | Dipirona sódica | Sol. Oral gotas 500mg/ml | **1.500** | 0,71 | 1.065 |
|  | Dipirona | Solução injetável 500mg/ml amp. 2ml | **200** | 0,61 | 122 |
|  | Dipirona sódica | Comp. 500mg | **55.000** | 0,086 | 4.730 |
|  | Doxazosina, mesilato de | Comp. 2mg | **40.000** | 0,375 | 15.000 |
|  | Espironolactona | Comp. 25mg | **20.000** | 0,212 | 4.240 |
|  | Enalapril maleato de | Comp. 10mg | **70.000** | 0,058 | 4.060 |
|  | Enalapril maleato de | Comp. 20mg | **50.000** | 0,072 | 3.600 |
|  | Estriol | Creme vaginal 1mg/g com aplicador | **500** | 8,89 | 4.445 |
|  | Fenitoína | Comp. 100mg | **3.000** | 0,225 | 675 |
|  | Fenitoína | Solução injetável 50mg/ml | **50** | 2,19 | 109,50 |
|  | Fenobarbital | Comp. 100mg | **15.000** | 0,101 | 1.515 |
|  | Fenobarbital | Solução oral 40mg/ml | **500** | 2,875 | 1437,50 |
|  | Fenobarbital | Solução inj. 100mg/ml | **50** | 1,62 | 81 |
|  | Fluconazol | Cápsulas 150mg | **1.600** | 0,388 | 620,80 |
|  | Fluoxetina | Cápsulas 20mg | **50.000** | 0,064 | 3.200 |
|  | Furosemida | Comp. 40mg | **25.000** | 0,036 | 900 |
|  | Furosemida | Solução injetável 10 mg/mL | **50** | 0,50 | 25 |
|  | Gentamicina, sulfato de | Colírio 5mg/ml | **100** | 8,96 | 896 |
|  | Glibenclamida | Comp. 5 mg | **100.000** | 0,038 | 3.800 |
|  | Xarope de guaco | Mikania glomerata 117,6mg/ml | **500** | 2,69 | 1.345 |
|  | Haloperidol | Comp. 1mg | **2.000** | 0,16 | 320 |
|  | Haloperidol | Comp. 5mg | **5.000** | 0,112 | 560 |
|  | Haloperidol | Solução injetável 5mg/ml | **50** | 1,28 | 64 |
|  | Hidroclorotiazida | Comp. 25mg | **100.000** | 0,026 | 2.600 |
|  | Hidrocortisona acetato de | Creme dermatológico 1% 15 gramas | **500** | 4,35 | 2.175 |
|  | Hidrocortisona, succinato sódico | Pó para solução injetável de 100mg | **50** | 3,00 | 120 |
|  | Hidrocortisona, succinato sódico | Pó para solução injetável de 500mg | **50** | 6,99 | 349,50 |
|  | Hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio | Susp. Oral de Hidróxido de alumínio 6% + hidróxido de magnésio 4% | **400** | 2,88 | 1.152 |
|  | Hipromelose | Solução oftalmológica 3 mg/ml | **400** | 14,56 | 5.824 |
|  | Ibuprofeno | Comp. sulcado de 600mg | **80.000** | 0,12 | 9.600 |
|  | Ibuprofeno | Sol. oral gotas 100mg/ml | **900** | 1,31 | 1.179 |
|  | Ipratrópio, brometo de | Sol. Inalante 0,25mg/ml | **400** | 1,31 | 524 |
|  | Isossorbida dinitrato de | Com. 5mg sublingual | **5.000** | 0,301 | 1.505 |
|  | Isossorbida mononitrato de | Comp. sulcado de 40mg | **15.000** | 0,33 | 4.950 |
|  | Itraconazol | Cápsula 100mg | **1.800** | 0,725 | 1.305 |
|  | Ivermectina | Comp. 6mg | **1.000** | 0,40 | 400 |
|  | Levotiroxina | Comp. 25mcg | **35.000** | 0,198 | 6.930 |
|  | Levotiroxina | Comp. 50mcg | **30.000** | 0,219 | 6.570 |
|  | Levotiroxina | Comp. 100mcg | **15.000** | 0,187 | 2.805 |
|  | Loratadina | Comp. 10mg | **30.000** | 0,078 | 2.340 |
|  | Loratadina | Xarope 1mg/ ml | **1.000** | 1,83 | 1.830 |
|  | Losartana potássica | Comp. 50mg | **70.000** | 0,058 | 4.060 |
|  | Medroxiprogesterona, acetato | Comp. 10mg | **1.000** | 1.508 | 1.508 |
|  | Metformina cloridrato | Comp. 500mg | **15.000** | 0,074 | 1.110 |
|  | Metformina cloridrato | Comp. 850mg | **100.000** | 0,079 | 7.900 |
|  | Metildopa | Comp. 250mg | **20.000** | 0,276 | 5.520 |
|  | Metoclopramida | Comp. 10mg | **30.000** | 0,14 | 4.200 |
|  | Metoclopramida, cloridrato de | Solução injetável 10mg/ 2ml | **300** | 0,37 | 111 |
|  | Metoclopramida, cloridrato de | 4mg/ml solução oral | **500** | 0,50 | 250 |
|  | Metronidazol | Comp. 400mg | **20.000** | 0,3 | 6.000 |
|  | Metronidazol | Gel vaginal 100mg/g | **350** | 4,50 | 1.575 |
|  | Metoprolol succinato de | Comp. liberação controlada 50mg | **30.000** | 1,29 | 38.700 |
|  | Metoprolol, tartarato de | Comp. 100mg | **20.000** | 0,239 | 4.780 |
|  | Nifedipino | Comp. 10mg | **10.000** | 0,083 | 830 |
|  | Nistatina | Suspensão Oral 100.000 UI/ml | **400** | 2,39 | 956 |
|  | Nitrofurantoína | Cápsula 100mg | **5.000** | 0,25 | 1.250 |
|  | Óleo mineral | Frascos de 100ml | **300** | 2,93 | 879 |
|  | Óleo de ácidos graxos essenciais | Vitaminas A e E e lecitina de soja -Frasco 100ml | **350** | 2,90 | 1.015 |
|  | Omeprazol | Cápsulas 20mg blister com 15 comprimidos | **100.000** | 0,07 | 7.000 |
|  | Paracetamol | Solução oral 200mg/ml | **1.000** | 0,5630 | 563 |
|  | Permetrina | Loção 1% | **500** | 1,89 | 945 |
|  | Prednisona | Comp. 5mg | **15.000** | 0,17 | 2.550 |
|  | Prednisona | Comp. 20mg | **20.000** | 0,30 | 6.000 |
|  | Prednisolona, fosfato de | Sol. Oral 3mg/ml FRASCO COM 60ML | **500** | 3,675 | 1.837,50 |
|  | Prometazina, cloridrato de | Solução injetável 25mg/ml | **200** | 2,08 | 416 |
|  | Propranolol | Comp. 40mg | **30.000** | 0,028 | 840 |
|  | Ranitidina | Comp. 150mg | **5.000** | 0,12 | 600 |
|  | Ranitidina, cloridrato | Solução injetável de 25 mg/mL | **100** | 0,43 | 43 |
|  | Ranitidina, cloridrato de | 15 mg/ml xarope  Frasco de 120ml | **200** | 8,20 | 1.640 |
|  | Sais para reidratação oral | Pó para solução oral | **500** | 0,688 | 344 |
|  | Sinvastatina | Comp. 20mg | **80.000** | 0,09 | 7.200 |
|  | Salbutamol, sulfato de + excipiente norflurano (HFA 134a) | Aerossol, frasco com 200 doses 100mcg/dose | **500** | 11,31 | 5.655 |
|  | Sulfadiazina de prata | 10mg/g creme dermatológico | **400** | 3,87 | 1.548 |
|  | Sulfametoxazol + trimetoprima | Suspensão oral 40mg + 8mg/ml frasco com 100ml | **300** | 1,41 | 423 |
|  | Sulfametoxazol + trimetoprima | Comp. 400mg + 80mg | **4.000** | 0,115 | 460 |
|  | Sulfato ferroso | Comp. 40mg | **30.000** | 0,045 | 1.350 |
|  | Sulfato ferroso | Solução Oral gotas 125mg/ml – correspondente a 25 mg de ferro elementar frasco com 30ml **COM SABOR** | **1.000** | 0,93 | 930 |
|  | Timolol. Maleato de | Colírio 5mg/ml (0,5%) | **300** | 1,85 | 555 |
|  | Varfarina sódica | Comp. 5mg | **5.000** | 0,2488 | 1.244 |
|  | Verapamil | Comp. 80mg | **10.000** | 0,075 | 750 |
|  | Acetonida de triancinolona | Bisnaga de 10gr pomada em orabase | **200** | 4,05 | 810 |
|  | Adrenalina | Solução injetável 1mg/ml | **50** | 3,44 | 172 |
|  | Água para injeção estéril | Solução injetável de 10ml | **150** | 0,16 | 24 |
|  | Ambroxol, clor. de | Suspensão Oral 30mg/5ml sem açúcar – frasco com 100ml com copo dosador | **700** | 1,69 | 1.183 |
|  | Ambroxol, clor. de | Suspensão Oral 15mg/5ml sem açúcar – frasco com 100ml com copo dosador | **600** | 2,40 | 1.440 |
|  | Aminofilina | Solução injetável 24 mg/ml | **50** | 1,11 | 55,50 |
|  | Atropina | Solução injetável 0,25mg/ml | **50** | 0,33 | 16,50 |
|  | Betametasona, dipropionato + betametasona, fosfato dissódico | Ampola 5mg + 2mg/ml | **300** | 5,66 | 1.698 |
|  | Biperideno | Solução injetável 5mg/ml | **50** | 0,25 | 12,50 |
|  | Bimatoprosta + timolol, maleato de | Solução oftálmica 0,03% + 0,05% | **10** | 93,60 | 936 |
|  | Bisacodil | Comp. 5mg | **1.000** | 0,13 | 130 |
|  | Bromazepam | Comp. 3mg | **15.000** | 0,112 | 1.680 |
|  | Bromazepam | Comp. 6mg | **15.000** | 0,15 | 2.250 |
|  | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica | Comp. 10mg + 250mg | **20.000** | 0,6 | 12.000 |
|  | Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica | Solução injetável 4mg/ml + 500mg/ml | **100** | 1,56 | 156 |
|  | Butilbrometo de escopolamina | Solução injetável 20mg/ml | **50** | 1,19 | 59,50 |
|  | Butilbrometo de escopolamina | Drágea 10mg | **10.000** | 0,61 | 6.100 |
|  | Captopril | Comp. 50mg | **15.000** | 0,049 | 735 |
|  | Cetoconazol | Creme dermatológico 20mg/g – bisnaga 30g | **500** | 1,57 | 785 |
|  | Cetoprofeno | Solução injetável intra-muscular 100mg/ 2ml | **500** | 1,65 | 825 |
|  | Cianocobalamina, mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina | Comp. 5000mcg + 100mg+ 100mg | **10.000** | 1,95 | 19.500 |
|  | Ciclobenzaprina | Comp. 10 mg | **20.000** | 0,23 | 4.600 |
|  | Ciproterona, acetato de + etinilestradiol | Drágeas 2mg + 0,035mg | **7.000** | 0,15 | 1.050 |
|  | Codeína + paracetamol | Comp. 30mg + 500mg | **6.000** | 0,39 | 2.340 |
|  | Complexo B | Comp. revestidos | **12.000** | 0,04 | 480 |
|  | Complexo B (vitaminas do complexo B) | Solução injetável polivitamínica 2ml | **50** | 3,99 | 199,50 |
|  | Clobazam | 20mg | **450** | 1,10 | 495 |
|  | Clonazepam | Comp. 2mg | **12.000** | 0,114 | 1.368 |
|  | Clonidina, cloridrato de | Comp. 0,150mg | **400** | 0,27 | 108 |
|  | Clorpromazina, cloridrato de | Solução injetável 5mg/ml | **50** | 1,85 | 92,50 |
|  | Deslanosídeo | Solução injetável 0,2mg/ml | **50** | 1,56 | 78 |
|  | Dexametasona | Solução injetável 4mg/ml | **700** | 0,74 | 518 |
|  | Dexametasona, fosfato dissódico + neomicina | Solução oftalmológica 1mg + 3,5mg/ml – adulto e pediátrico | **80** | 2,15 | 172 |
|  | Dexametasona, acetato + tiamina, clor. + piridoxina, clor. ­+ cianocobalamina | Solução injetável I.M. – 4mg/ml + 5.000µ/2ml + 100mg/2ml + 100mg/ 2ml | **700** | 10,85 | 7.595 |
|  | Diclofenaco sódico | Solução injetável 75mg/ 3ml | **500** | 0,72 | 360 |
|  | Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina | Comprimido revestido de 50 mg + 10 mg | **5.000** | 0,169 | 845 |
|  | Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose | Solução injetável 3mg/ml + 5mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml | **100** | 2,6240 | 262,40 |
|  | Diazepam | Solução injetável 10mg/ml | **50** | 0,78 | 39 |
|  | Estrogênios conjugados | Comp. 0,625mg | **4.000** | 1,25 | 5.000 |
|  | Fenofibrato | Comp. 250mg | **30.000** | 2,06 | 61.800 |
|  | Fenoterol, brometo de | Sol. Inal. Nebul. 5mg/ml | **400** | 2,95 | 1.180 |
|  | Flumazenil | Solução injetável 0,5mg/5ml | **5** | 16,19 | 80,95 |
|  | Gliconato de cálcio | Solução injetável 10% | **50** | 2,12 | 106 |
|  | Glicose hipertônica | Solução 50% frasco de 10ml | **50** | 0,29 | 8,70 |
|  | Hidroclorotiazida | Comp. 50mg | **8.000** | 0,042 | 336 |
|  | Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B | Suspensão otológica- embalagem contendo 10ml – 10.000 UI + 5mg + 10mg | **500** | 10,68 | 5.340 |
|  | Imipramina, cloridrato de | Comp. de 25mg | **5.000** | 0,34 | 1.700 |
|  | Lamotrigina | Comp. 100mg | **300** | 0,86 | 258 |
|  | Levomepromazina | Solução oral 40mg/ml frasco com 20ml | **10** | 11,87 | 118,70 |
|  | Levomepromazina | Comp. 100mg | **8.000** | 0,994 | 7.952 |
|  | Lidocaína, cloridrato | Solução injetável 20mg/ml sem vasoconstritor – frasco com 20 ml | **50** | 3,00 | 150 |
|  | Lidocaína, cloridrato + epinefrina | Solução injetável 20mg/ml + 0,005mg/ml - frasco com 20 ml | **3** | 2,27 | 6,81 |
|  | Lidocaína, cloridrato | Spray 10% (100mg/ml) para anestesia tópica | **08** | 79,85 | 638,80 |
|  | Mebendazol | Susp. Oral 20mg/ml com copo dosador | **300** | 1,075 | 322,50 |
|  | Metronidazol | Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 80ml | **400** | 2,61 | 1.044 |
|  | Metilfenidato cloridrato | Comp. 10mg | **5.000** | 1,1130 | 5.565 |
|  | Midazolam | Solução injetável 15mg/3ml | **50** | 0,9340 | 46,70 |
|  | Montelucaste de sódio | Comp. 10mg | **4.000** | 0,95 | 3.800 |
|  | Morfina | Solução injetável 10mg/ml | **50** | 2,4580 | 122,90 |
|  | Neomicina, sulfato de + bacitracina zincica | Pomada dermatológica 5mg/g +250 UI/g | **1.000** | 1,10 | 1.100 |
|  | Nifedipino | Comp. 20mg | **5.000** | 0,088 | 440 |
|  | Nistatina | Creme vaginal 25.000 UI 60 gr com aplicador | **500** | 6,55 | 3.275 |
|  | Norfloxacino | Comp. 400mg | **6.000** | 0,593 | 3.558 |
|  | Paracetamol | Comprimido 750mg | **70.000** | 0,088 | 6.160 |
|  | Petidina, cloridrato de | Solução injetável 50mg/ml | **50** | 1,76 | 88 |
|  | Propatilnitrato | Comp. 10mg | **25.000** | 0,46 | 11.500 |
|  | Retinol, palmitato de + colecalciferol + óxido de zinco | Tubo 5.000 UI/g + 900 UI/g + 150mg/g  Creme para assadura –tubos 45 gr | **600** | 3,49 | 2.094 |
|  | Retinol. Acetato de + colecalciferol | Fras. conta-gotas 50.000 UI + 10.000 UI/ml fras. com 20ml | **600** | 14,69 | 8.814 |
|  | Risperidona | Comp. 1mg | **10.000** | 0,263 | 2.630 |
|  | Risperidona | Comp. 2mg | **10.000** | 0,287 | 2.870 |
|  | Salbutamol, sulfato de | Xarope 0,4mg/ml frasco com 120ml | **400** | 1,38 | 552 |
|  | Salmeterol, xinafoato de + propionato de fluticasona | Suspens. Aeros. 25mcg + 125mcg/ dose (uso inalatório por via oral) | **15** | 105,90 | 1.588,50 |
|  | Sertralina, cloridrato de | Comp. 50mg | **30.000** | 0,21 | 6.300 |
|  | Sertralina, cloridrato de | Comp. 25mg | **15.000** | 0,66 | 9.900 |
|  | Sildenafila | Comp. 20mg | **800** | 14,18 | 11.344 |
|  | Tetracaína clor. 1% + fenilefrina 0,1% | Solução oftálmica estéril com 10 ml | **07** | 8,40 | 58,80 |
|  | Simeticona | Solução oral 75mg/ml  Frasco com 10ml | **300** | 1,39 | 417 |
|  | Tioridazina, cloridrato de | Comp. 100mg | **5.500** | 0,726 | 3.993 |
|  | Topiramato | Comp. 25mg | **500** | 0,2680 | 134 |
|  | Valsartana | Comp. 320mg | **240** | 0,71 | 170,40 |
|  | Zuclopentixol, decanoato de | Solução injetável 200mg/ml | **20** | 30,97 | 619,40 |

Lote 02

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITARIO** | **VALOR TOTAL** |
|  | Anestésico local injetável Articaína HCl 4% + epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes. | 30 caixas | 125,50 | 3.765,00 |
|  | Lavadora ultrasonica para instrumental odontológico com registro na ANVISA de capacidade igual ou superior a 6L e voltagem de 220 volts. | 02 unid. | 785,00 | 1.570,00 |
|  | Máscara cirúrgica descartável tripla – elástico – cx. Com 50 unid. | 06 cxs. | 13,14 | 78,84 |
|  | Sugador descartável – pacote com 40 unid | 60 pact. | 4,59 | 275,40 |
|  | Adesivo fotopolimerizável frasco único com tampa flip-top – frasco com 6 g PRAZO DE VALIDADE mínimo de 18 meses a contar de fevereiro de 2017. | 04 unid, | 89,00 | 356,00 |
|  | Sugador descartável para endodontia | 20 pact. | 15,50 | 310,00 |
|  | Sugador cirúrgico descartável | 20 unid. | 21,70 | 434,00 |
|  | Anestésico tópico gel – Benzocaína 200mg/g – frasco 12 g – sabor tutti-fruti. | 12 unid. | 6,80 | 81,60 |
|  | Cimento provisório sem eugenol em frasco único – pote com 25g | 20 unid. | 183,05 | 3.661,00 |
|  | Formocresol – embalagem com 10ml | 06 unid. | 7,25 | 43,50 |
|  | Suspensão otológica – hidrocortisona 10mg/ml + sulfato de neomicina 5mg/ml + sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml | 20 unid. | 26,25 | 525,00 |
|  | Lixa metálica de acabamento e polimento de dental média-fina com centro neutro – cx. Com 12 unid. De 4mm | 20 unid. | 11,90 | 238,00 |
|  | Tira de aço para amálgama 05mm – rolo | 06 unid. | 17,44 | 104,64 |
|  | Tira de aço para amálgama 07mm – rolo | 06 unid. | 20,20 | 121,20 |
|  | Luva cirúrgica estéril – pacote com 1 par – tamanho 7 | 100 unid. | 1,48 | 148,00 |
|  | Escudo facial com protetor frontal em acrilico | 10 unid. | 68,00 | 680,00 |
|  | Água Oxigenada 10 volumes – frasco com 1L | 03 unid. | 8,28 | 24,84 |
|  | Luva cirúrgica estéril – pacote com um par – tamanho 8 | 100 unid. | 1,48 | 148,00 |
|  | Anti-séptico bucal com flúor sem álcool – embalagem com 250ml sem clorexidina | 50 unid. | 14,90 | 745,00 |
|  | Fluoreto fosfato acidulado 1,23% íons de flúor – gel – frasco com 200ml | 40 frascos | 6,50 | 260,00 |
|  | Solução de gluconato de clorexidine a 0,12% - embalagem de 1litro **+ válvula para dispensar produto** + copos descartáveis | 10 unid. | 14,20 | 142,00 |
|  | Odontoscópio – espelho de 1º plano numero 3 com 12 unid | 03 unid. | 12,44 | 37,32 |
|  | Odontoscópio – espelho de 1º plano numero 5 com 12 unid | 03 unid. | 12,44 | 37,32 |
|  | Pinça de algodão – clínica numero 17 | 15 unid. | 11,06 | 165,90 |
|  | Sonda clínica exploradora | 20 unid. | 9,16 | 183,20 |
|  | Cabos para espelho clinico | 01 unid. | 4,65 | 4,65 |
|  | Cariostático | 06 unid. | 21,90 | 131,40 |
|  | Disco polimento e acabamento de resina composta – soft lex Pop – on – com mandril – granulação média – cor verde – kit com 120 discos | 01 unid. | 393,85 | 393,85 |
|  | Disco polimento e acabamento de resina composta – soft lex Pop – on – com mandril – granulação fina – cor azul – kit com 120 discos | 01 unid. | 393,85 | 393,85 |
|  | Pasta profilática | 06 unid. | 12,00 | 72,00 |
|  | Verniz fluoretado | 06 unid. | 26,00 | 156,00 |
|  | Hidróxido de cálcio P.A. | 08 unid. | 4,80 | 38,40 |
|  | Hidróxido de cálcio, kit com pasta base e catalizadora. | 10 unid. | 183,05 | 1830,50 |
|  | Óleo lubrificante spray comprimido para canetas de alta e baixa rotação com bico aplicador | 06 unid. | 52,00 | 312,00 |
|  | Álcool 70% - frascos com 1 L | 140 unid. | 8,00 | 1.120,00 |
|  | Lâmina de bisturi – nº 11 | 02cxs. | 28,09 | 56,18 |
|  | Lâmina de bisturi – nº 15 | 02 cxs. | 28,09 | 56,18 |
|  | Fio sutura º 4 -0 nylon preto | 08 cxs. | 45,83 | 366,64 |
|  | Creme dental com flúor | 200 unid. | 8,54 | 1.708,00 |
|  | Escova dental macia – infantil | 1.000 unid. | 0,80 | 800,00 |
|  | Ionomero de vidro restaurador po-liq. fotopolimerizavel | 10 unid | 44,59 | 445,90 |
|  | Escova com cerdas macias para lavagem de instrumental | 10 unid. | 3,70 | 37,00 |
|  | Anestésico local injetável lidocaína com fenilefrina – tubetes com 1,8 ml, caixa com 50 tubetes | 30 unid. | 91,80 | 2.754,00 |
|  | Anestésico local injetável mepivacaína, com vasocontritor, caixas com 50 tubetes | 04 unid. | 108,75 | 435,00 |
|  | Bicarbonato de sódio extra fino para jateamento 200 g | 30 frascos | 23,00 | 690,00 |
|  | Vaselina solida 100 g | 10 bisnagas | 21,00 | 210,00 |
|  | Agulha curta em caixa com 100 | 03 unid. | 56,38 | 169,40 |
|  | Agulha extra curta caixa com 100 | 02 unid. | 39,60 | 79,20 |
|  | Spray para teste de vitalidade 200 ml | 06 unid. | 35,00 | 210,00 |
|  | Acido fosfórico a 37% rara ataque acido em restaurações de resina composta | 50 unid. | 7,99 | 399,50 |
|  | Hipoclorito de sódio a 1% 1 litro | 20 unid. | 4,60 | 92,00 |
|  | Gorro descartável **cor verde** **ou azul** com elástico 100 unidades | 02 pacotes | 18,00 | 36,00 |
|  | Hemostático | 08 unid. | 25,00 | 200,00 |
|  | Selante de fóssulas e fissuras | 03 unid. | 28,00 | 84,00 |
|  | Babeiros descartáveis brancos | 50 unid. | 20,00 | 1.000,00 |
|  | Porta matriz Tofflemire adulto 6cm | 06 unid. | 36,10 | 216,60 |
|  | Rolo para esterilização 10 mm x 100m | 30 unid. | 71,75 | 2.152,50 |
|  | Rolo para esterilização 5cmx100m | 04 unid. | 37,25 | 149,00 |
|  | Gorro descartável **cor branca** com elástico 100 unidades | 04 pacotes | 18,00 | 72,00 |
|  | Luva de látex para procedimento ambidestra não estéril hipoalergênica com bainha no punho tamanho PP COM 50 PARES | 50 caixas | 19,00 | 950,00 |
|  | Luva de vinil para procedimento ambidestra tamanho P caixa com 100 | 01 unidades | 25,90 | 25,90 |
|  | Luva de vinil para procedimento ambidestra tamanho G caixa com 100 | 01 unidades | 25,90 | 25,90 |
|  | Broqueiro metalico para brocas de alta e baixa rotação | 04 unidades | 48,50 | 194,00 |
|  | Anestesico tópico sem vasoconstritor lidocaina em spray 100ml | 10 unidades | 7,64 | 76,40 |
|  | Escova dental macia adulta | 1.000 unidades | 0,90 | 900,00 |
|  | Luvas de latex para procedimento ambidestra nao estéril, hipoalergenica com bainha no punho tamanho P COM 50 PARES | 50 caixas | 19,00 | 950,00 |
|  | Luvas de latex para procedimento ambidestra nao estéril, hipoalergenica com bainha no punho tamanho M COM 50 PARES | 100 Caixas | 19,00 | 1.900,00 |
|  | Luvas de de latex natural aditivado para lavagem de intrumental tamanho M | 10 pares | 5,75 | 57,50 |
|  | Caixa de cotonetes com 100 unidades | 05 caixas | 5,93 | 29,65 |
|  | Agulha longa em caixa com 100 | 02 caixas | 44,97 | 89,94 |
|  | Tesoura periodontal para remoção de sutura | 10 unidades | 59,90 | 599,00 |
|  | Espatula para resina composta com pontas ativas douradas | 10 unidades | 15,27 | 152,70 |
|  | Condensador de amalgama numero 9 | 05 unidades | 76,00 | 380,00 |
|  | Alavancas retas para exodontia | 5 unidades | 58,07 | 290,35 |
|  | Alavancas seldin E44 | 5 unidades | 33,98 | 169,90 |
|  | Alavanca seldin E45 | 5 unidades | 33,98 | 169,90 |
|  | Fórceps numero 151 | 5 unidades | 70,42 | 352,10 |
|  | Fórceps número 23 adulto | 15 unid. | 70,42 | 1.056,30 |
|  | Afastador labial para cirurgias modelo Minessota | 05 unidades | 43,84 | 219,20 |
|  | Tesoura para microcirurgia S31 | 10 unidades | 306,00 | 3.060,00 |
|  | Porta agulha | 10 unidades | 30,00 | 300,00 |
|  | Lamina de bisturi numero 12 | 4 caixas | 38,00 | 152,00 |
|  | Algodão de rolete para uso clÍnico | 200 unidades | 2,11 | 422,00 |
|  | Óleo lubrificante para compressor de ar 01 litro | 02 unidades | 21,90 | 43,80 |
|  | Pinça perry | 10 unidades | 21,95 | 219,50 |
|  | Sondas milimetradas para bolsa periodontal | 2 unidades | 11,90 | 23,82 |
|  | Lage de vidro1cm/15cm/5cm | 2 unidades | 16,00 | 32,00 |
|  | Evidenciador de placa em liquido 10 ml | 01 unidades | 70,00 | 70,00 |
|  | Fio dental 50 metros | 400 unidades | 4,45 | 1.780,00 |
|  | Broca diamantada 1045 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Broca diamantada 1047 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Broca diamantada 2140 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Broca diamantada MF 3098 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Broca diamantada 3080 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Brocas diamantada 1036 | 40 unidades | 1,90 | 76,00 |
|  | Broca diamantada 3053 | 10 unidades | 1,90 | 19,00 |
|  | Broca cirúrgica Zecria longa | 10 unidades | 40,00 | 400,00 |
|  | Broca cirúrgica Zecria curta | 10 unidades | 40,00 | 400,00 |
|  | Broca cirúrgica carbide cônica de corte cruzado 702 | 12 unidades | 16,80 | 201,60 |
|  | Broca cirúrgica Zecria longa picotada | 10 unidades | 40,00 | 400,00 |
|  | Broca cirúrgica Zecria curta picotada | 10 unidades | 40,00 | 400,00 |
|  | Kit odontológico composto de : 01 escova dental infantil com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: “Secretaria de Saúde”. Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES ( COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES DA ENTREGA) | 600 unidades | 6,70 | 4.020,00 |
|  | Kit odontológico composto de : 01 escova dental adulto com cerdas de duresa media + um creme dental 50 g + fio dental 50m acondicionados em estojo plástico em PVC de 0,20mm, frente transparente e verso branco com o logotipo: “Secretaria de Saúde”. Medindo 12cm/20cm PRAZO DE VALIDADE LONGO VALIDADE DE 18 MESES ( COM AMOSTRA DO MATERIAL REQUERIDO ANTES DA ENTREGA) | 1000 unidades | 6,70 | 6.700,00 |
|  | Caixa pequena de cunha de madeira coloridas | 5 unidades | 8,00 | 40,00 |
|  | Anestésico local injetável mepivacaína, sem vasocontritor, caixas com 50 tubetes | 3 unidades | 109,00 | 327,00 |
|  | algodão em rolo de 500 g | 10 unidades | 15,00 | 150,00 |
|  | Porta amalgama | 5 unidades | 40,50 | 202,50 |
|  | Alginato policromático, Tipo I, Presa rápida, Com indicador de fase cromática e tempo de trabalho físico ajustável, 1 minuto de presa em boca, Pode ser vazado em até 100 horas, Indica visualmente quando está pronto, pois a cor mudará de rosa para branco. 450g | 60 unidades | 59,00 | 3.540,00 |
|  | Gesso Pedra Especial Tipo IV MICROGRANULADO cor Salmão embalagem de 01Kg | 60 unidades | 12,90 | 774,00 |
|  | Gesso Pedra Especial Tipo IV MICROGRANULADO cor verde embalagem de 01Kg | 60 unidades | 12,90 | 774,00 |
|  | Gesso Comum Tipo II 01 Kg | 40 unidades | 3,90 | 156,00 |
|  | Cuba flexível desenvolvida em polímero especial.  resistente e maleável. Capacidade: 500ml | 20 unidades | 7,30 | 146,00 |
|  | Cuba flexível desenvolvida em polímero especial.  resistente e maleável. Capacidade: 200ml | 10 unidades | 7,30 | 73,00 |
|  | Espátula para gesso e alginato, plástica, cabo antômico. autoclavável. | 10 unidades | 3,83 | 38,30 |
|  | Vibrador de gesso com grande área de vibração para acomodar diversas peças de trabalho, vibra somente o material sem espalhar a vibração para a bancada, dois tipos de onda de vibração, curta ou longa, ajuste de intensidade de vibração, capa de borracha removível para limpeza. Voltagem 220 | 01 unidade | 209,00 | 209,00 |
|  | Caixa de Lâmina de cera 7 com 225 g, pode ser refundida sem perder suas propriedades, qualidade constante. | 15 unidades | 13,90 | 208,50 |
|  | Caixa de Lâmina de cera utilidade com 225 g, pode ser refundida sem perder suas propriedades, qualidade constante. | 15 unidades | 13,90 | 208,50 |
|  | Conjunto de moldeiras Total Perfurada Adulto Plástico, esterilização em Autoclave até 134°C,  disponível em 8 tamanhos (n°1 ao n°8), produto dentro das normas internacionais exigidas pelo ministério da saúde, kit somente na cor branca. | 07 unidades | 44,90 | 314,30 |
|  | Tesoura Castroviejo p/ Microcirurgia | 20 UNIDADES | 106,00 | 2.120,00 |
|  | Tesoura Barraquer c/ Ponta | 10 UNIDADES | 214,00 | 2.140,00 |
|  | Tesoura Heymann Angulada p/ Cirurgia Nasal c/ Serrilha | 10 UNIDADES | 94,00 | 940,00 |
|  | TOTAL |  |  | 71.057,07 |

# 

# ANEXO II

**AO EDITAL DE COCORRENCIA PÚBLICA 04/2017**

" M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 15/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

# 

# ANEXO III

**AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

## " M O D E L O "

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7O DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 15/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

, de de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

# 

# 

# Anexo IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ........../ 2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2017**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017**

Aos ........ dias do mês de ..................... do ano dois mil e dezessete, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, situado na Rua Dorval Antunes, nº 95, Centro, de um lado o **Município de Muitos Capões/RS**, CNPJ 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada neste Município doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa ..................., CNPJ nº........................com sede na ................. nº ..............., bairro ................, cidade....................., telefone ..............., representada por ....................., CPF nº, brasileiro ..............................., vencedora da concorrência pública para registro de preços supra referido, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n° 169/2011, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para a aquisição futura de medicamentos e materiais odontológicos, para atendimento à rede municipal de saúde de Muitos Capões.

1.1. Constituem objeto deste compromisso o registro de preços, para fornecimento pela DETENTORA da ata, ao Município de Vacaria/RS, dos produtos/serviços que tiveram o menor preço ofertado descritos no anexo I do edital (objeto/modelo para confecção da proposta), que fazem parte integrante desta ata;

1.2. Os itens que a referida DETENTORA da Ata obteve classificação, após a devida homologação e publicação pelo Sr. Prefeito Municipal foram:

1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_, total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho ou mediante uma das formas hábeis disciplinadas no Artigo 62 da Lei 8.666/93, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5. Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados. Caso ocorra dificuldade por parte da administração, em comunicar-se com a vencedora, as atas serão publicadas no site oficial do município, cujo endereço eletrônico é [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) link licitações, ou no jornal das cidades, o qual é o utilizado como jornal de grande circulação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/serviços não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 . O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de serviço pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, notas fiscais de compra (anteriores e atuais), reportagens, demonstração de aumento dos insumos, comprovação de aumento de impostos etc.;

3.7 O Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/serviços relativos às Ordens de Fornecimento/Serviço já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

3.18 Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço;

3.19. Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.20. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.21. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.22. As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para serviços contínuos, após um ano da vigência dos contratos.

3.23. Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAIS DE ENTREGA E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO**

5.1 Para o recebimento do produto/material, objeto desta licitação, o município designa, quando não for possível o farmacêutico, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Clarisse Brustolin, ou outro (s) expressamente designado (s) por ela, que fará (ão) o (s) recebimento (s) nos termos do artigo 73, inciso II (inciso I para serviços), alíneas "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** **provisoriamente**, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**b) definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Obs.: Quando da verificação, se o material não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à troca ou substituição pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega , serão aplicadas as sanções previstas no item 16 do edital, previstas na cláusula sétima desta ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

5.1 **A entrega dos produtos/materiais deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias**, após o recebimento do empenho e/ou da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), nos locais designados nos mesmos, **em horário de expediente**, sob pena de aplicação das penalidades do edital, no seguinte endereço:

- Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dorval Antunes, Centro, Muitos Capões

5.2 **Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações**, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;

5.3 Estima-se que serão solicitados pelo Município em torno de quatro etapas, ou seja, em torno de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cada item/serviço, dentro do interregno do tempo contratual acordado, desde que o mesmo tenha sido firmado no prazo de vigência da ata de registro de preços. Neste caso a Administração não está garantindo faturamento mínimo por mês, mas sim um valor/quantidade mínima para cada pedido, de modo a evitar requisições de valores ínfimos, podendo, desde que acordado, ocorrer variações no percentual.

5.3.1 - Excepcionalmente o Município poderá solicitar a quantidade de até 50% (cinquenta por cento) do total de cada item constante na ata de registro de preços nos seguintes casos:

a) No primeiro ou último mês de vigência da ata de registro de preços;

b) No início de campanhas, epidemias, pandemias;

c) Em casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança, saúde e bem estar da população, etc.;

d) Em situações excepcionais imprevisíveis ou de difícil controle, onde a solicitação poderá também exceder o limite de 50% (cinquenta por cento), desde que acordado com a Detentora da Ata;

5.4. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter em estoque os bens/serviços para entregá-los/executá-los dentro do percentual estimado do item 3.4 e situações do item 5.4.1, mantendo o prazo do item 5.2. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de matéria prima, atraso na importação ou transporte, extinção de produção, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 16;

5.4.1 – **Repetindo, a empresa, AO PARTICIPAR DESTE CERTAME, deve MANTER um percentual mínimo de estoque DE MEDICAMENTOS, COMPATÍVEL COM O ITEM 3.4, para atender ao Município de Vacaria, para evitar os transtornos quanto a falta ou atraso dos meSMOS, mencionados acima, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONSTANTES NO ITEM 15, DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

OBS.: I - Ao emitir a nota fiscal, a Detentora da Ata deverá fazer constar, Município de Muitos Capões/RS, além do nº do edital (Concorrência Pública de Registro de Preços nº 05/2017), a especificação do (s) item (s), n° do (s) item (s), nº do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material.

6.2. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, deverá informar na Nota Fiscal a Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material.

6.3. Para fins de homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1 –** **ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**7.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

**7.3 - SUSPENSÃO**

7.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

7.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

7.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

7.3.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Vacaria/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

***Município de Muitos Capões***

***Rita de Cássia Campos Pereira***

*Prefeita*

CONTRATANTE

CONTRATADA

***PATRÍCIA VARASCHIN CHEDID***

*PROCURADORA GERAL*

*OAB/RS 49.122*

**CLARISSE BRUSTOLIN**

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF: